SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XII | Nº 2831

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 187/2020

Certifico que foi realizado no dia 12/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 187/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 138/2020. Contratado **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.652.030/0001-70**. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 138/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 12 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:39F5D61F

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 188/2020

Certifico que foi realizado no dia 12/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 188/2020: 8° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 086/202020. Contratado **HOSPITAL SANTO ANTONIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 97.577.928/0001-75. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Com base no CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018, e diante da solicitação feita pela prestadora credenciada as partes celebram o presente termo com objetivo de DESCREDENCIAR o profissional Médico LUIS LANGER, CRM 22082.
SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Décima Terceira - da vigência do contrato especificado. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar desta data.
E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

SANANDUVA, em 12 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:69826AB4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 189/2020

Certifico que foi realizado no dia 12/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 189/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 086/202020. Contratado **PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.485.130/0001-03** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 155/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 12 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D25780F7

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 190/2020

Certifico que foi realizado no dia 12/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 190/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 146/202020. Contratado **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.889.035/0001-02.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 146/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 12 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:B3FB8288

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO N° 191/2020

Certifico que foi realizado no dia 12/06/2020 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 191/2020: 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 151/202020. Contratado **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.752.236/0001-23.** Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 151/2020, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

SANANDUVA, em 12 de junho de 2020.

JACIR MIORANDO
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:D536971C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO Nº 01/2020
SLP SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI
ADVERTÊNCIA
CNPJ 109.050.011/0001-74

Pelo presente expediente, notificamos essa empresa a qual foi contratada para a prestação de serviços de limpeza, recepção e serviços gerais, objeto do contrato nº10/2019, sendo que este instrumento tem a **finalidade de advertência**, considerando a falta grave cometida, visto decorridos 8 (oito) dias úteis e os pagamentos aos 13 funcionários contratados por essa organização não receberam os seus salários e demais benefícios do mês de maio de 2020. Consideramos para isso, que a Câmara Municipal de Alvorada (contratante) realizou o pagamento no prazo ajustado em contrato, ou seja, antes do 5ºdia útil que se deu no dia 05 de junho de 2020. Outro fato, é que desde o fim do prazo para a empresa realizar os pagamentos a seus funcionários o Fiscal do Contrato, realizou inúmeros e infrutíferos contatos com os representantes dessa empresa, para obter uma solução do assunto, sem êxito. O que trazemos fere frontalmente a CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, inciso XXIX – "efetuar o pagamento da remuneração devida aos seus empregados abrangendo salário e demais benefícios, nos prazos fixados pela legislação trabalhista; e inciso XXXI – efetuar o pagamento de seus funcionários via depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da administração." Configura-se neste caso, um descumprimento contratual e também da legislação trabalhista, que agrava a situação. São 13 empregados dessa empresa sem receber os seus salários, e sem nenhum aviso, comunicação ou justificativa plausível por parte dessa empresa. Para preservarmos as relações comerciais, aguardamos a devida solução para o assunto em 24 (vinte e quatro) horas, sem ressalvas, sob pena de responsabilização e penalidade prevista na legislação. Esta notificação será publicada na imprensa oficial da Câmara Municipal e no site oficial e encaminhada por e-mail da empresa contratada.

Alvorada, 11 de junho de 2020.

RICARDO SILVA DE OLIVEIRA
Fiscal do Contrato – Portaria Nº
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:33C0C361

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 Constitui objeto desta licitação **Aquisição de saibro limpo e isento de matéria orgânica.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	saibro limpo e isento de matéria orgânica	m³	20.000m³		

Data da abertura dos envelopes: Dia 25/06/2020
Horário: 15 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 11 de Junho de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:7C9525DA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

1.1 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020** Constitui objeto desta licitação REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra destinados à recomposição, realinhamento e remoção de meios-fios em diversas ruas, conforme necessidades do Município, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras de Araricá.

Data da abertura dos envelopes: Dia 25/06/2020
Horário: 17 H
Local: Departamento de Compras e Licitações - Prefeitura de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, ainda pelos e-mails licitacoes@ararica.rs.gov.br ou compras@ararica.rs.gov.br .

Araricá, 11 de Junho de 2020.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:511D6CFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Contratada: Next Comércio de Tubos e Pisos em Concreto LTDA, CNPJ 10.992.395/0001-33
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecer os seguintes materiais, conforme descrito p/ Secretaria Municipal de Obras - Solicitação nº 033/2020 - Itens 01 e 03. **Valor:** R$ 38.796,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato até a entrega total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 11 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:DD470C9F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Contratada: Rede Tubulações e Conexões LTDA-ME, CNPJ 18.686.660/0001-33
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecer os seguintes materiais, conforme descrito p/ Secretaria Municipal de Educação - E.M.E.I. Recanto do Saber - Solicitação nº 004/2020 - itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 10, 11 e 12. **Valor:** R$ 31.869,27 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato até a entrega total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 11 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:D8DF35A2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Contratada: Cinca Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Eireli, CNPJ 19.434.150/0001-31
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecer os seguintes materiais, conforme descrito p/ Secretaria Municipal de Educação - E.M.E.I. Recanto do Saber - Solicitação nº 004/2020 - Item 04. **Valor:** R$ 5.479,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato até a entrega total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 11 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E19EEEB5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Contratada: Cemin Comércio de Equipamentos Contra Incêndio, CNPJ 24.408.121/0001-35
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecer os seguintes materiais, conforme descrito p/ Secretaria Municipal de Educação - E.M.E.I. Recanto do saber - Solicitação nº 004/2020 - Item 07. **Valor:** R$ 800,00 (oitocentos reais). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato até a entrega total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 11 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:3A24DDAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

Contratada: Concretos Tabaí Indústria e Comércio LTDA, CNPJ 05.739.608/0001-56
Contratante: Município de Arroio dos Ratos/RS
Objeto: Fornecer os seguintes materiais, conforme descrito p/ Secretaria Municipal de Obras - Solicitação nº 033/2020 - Item 02. **Valor:** R$ 12.948,00 (doze mil, novecentos e quarenta e oito reais). **Prazo:** A contar da assinatura do contrato até a entrega total dos materiais descritos na Cláusula Primeira.

Arroio dos Ratos, 11 de junho de 2020.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:C6E6333D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020

Espécie: Primeiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 042/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Alisson Luis Ulrich ME, CNPJ 05.607.354/0001-12. Objeto: Aquisição de equipamentos/aparelhos para academia ao ar livre para a realização do projeto “Esporte no Bairro – Implantação de

esporte ao ar livre". Acréscimo de equipamentos no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Assinatura: 12/06/2020

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:FB892AD5

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

QUINTO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Espécie: Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro a ata de registro de preços Nº 018/2020. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: Postos Chopão LTDA, CNPJ 92.668.813/007-68. Objeto: Fornecimento de gasolina comum. Reequilibrio de valores a partir do dia 10 de junho de 2020 pelo valor unitário de R$ 3,83 o litro. Assinatura: 09/06/2020.

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:49F1831E

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2019

Espécie: Terceiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 074/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: COESUL Construtora Extremo Sul LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99. Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos). Prorrogação de contrato até o dia 05 de julho de 2020.Assinatura: 12/06/2020

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:B78399A2

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019

Espécie: Terceiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 072/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: COESUL Construtora Extremo Sul LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99. Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos). Prorrogação de contrato até o dia 05 de julho de 2020.Assinatura: 12/06/2020

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:C4149E9E

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2019

Espécie: Terceiro Termo de Alteração ao Contrato Nº 073/2019. Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: COESUL Construtora Extremo Sul LTDA, CNPJ 87.654.547/0001-99. Objeto: Execução, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos). Prorrogação de contrato até o dia 05 de julho de 2020. Assinatura: 12/06/2020

FABIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiele Fetter Pittelkov
Código Identificador:6280CDA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 114/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e as publicações dos Editais nºs 104/2020 e 111/2020, de 28.05.2020 e 03.06.2020, no Diário Oficial dos Municípios, nas edições dos dias 1º.06.2020 e 04.06.2020, outorgando aos convocados o prazo de 48 horas, contadas a partir das datas das publicações dos Editais, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público Emergencial da Secretaria Municipal da Saúde, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as convocações abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento dos mesmos para assinatura no termo de posse:

MANOELA DE OLIVEIRA SARMENTO para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 26ª classificação;
DAIANA CRISTINA ALVES GRAEFF para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 27ª classificação;
KENIA MENEZES LINCK para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 28ª classificação;
ANGELA LUCIANE DA ROSA para o cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde - 36 H/S - 29ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D04FFCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 115/2020

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 110/2020, de 02.06.2020, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 04.06.2020, outorgando à convocada o prazo de 48 horas, contadas a partir da data da publicação do Edital, para assinatura do Contrato, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de convocação, com perda de todos os direitos relativos ao Processo Seletivo Público nº 03/2020, de 03.04.2020, e considerando também o certificado emitido pelo

Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a convocação abaixo relacionada, em virtude do comparecimento da candidata para assinatura no termo de postergação da sua classificação:

MARINES DOS SANTOS para o cargo de Técnico em Enfermagem 40 H/S - 7ª classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:50E02299

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 51.991, DE 09 DE JUNHO DE 2020.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório do servidor durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 4.132/2014, de 25/03/2014,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 08 de maio de 2020, do servidor **ADÃO LUIZ FARIAS,** matrícula nº 11279, titular do Cargo de Zelador, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, nomeado em 20 de abril de 2017, pela Portaria nº 44.252, de 18 de abril de 2017, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 08 de maio de 2017.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional do servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2E8E3D73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO TERMO ADITIVO 04 CONTRATO Nº 129/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: CLEAN NET TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ 92.096.163/0001-38
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento, instalação e manutenção de links de acesso à internet e intranet.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual em 12 (doze) meses, de 02/06/2020 até 02/06/2021. A contratada aceita receber, em contrapartida da prestação de serviços, o valor de R$ 88.501,30 (oitenta e oito mil e quinhentos e um reais e trinta centavos), sendo R$ 7.375,10 (sete mil e trezentos e setenta e cinco reais e dez centavos) mensais.

Campo Bom, 12 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:4DB08575

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 23/2020 DE 15/06/2020

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
08/06/2020	FMS	60718-5	PACS	113.400,00
08/06/2020	FMS	60718-5	Incentivo Ações Estratégicas	13.690,00
08/06/2020	FMS	60718-5	Segurança Alimentar e Nutrição	13.000,00
08/06/2020	FMS	60718-5	Academia Saúde	3.000,00
09/06/2020	FNDE	24908-4	PNATE	2.813,19
12/06/2020	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	13.631,94

FERNANDO EDUARDO TROTT
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9BDB47DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.859, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO REMUNERADA DE ARTISTA LOCAL PARA O PROJETO "CULTURA EM CASA" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos arts. 1º, 6º, 52, IV e X, 62, I, "a)" e art. 104 todos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 4.620, de 13 de julho de 2017, que institui incentivos à apresentação de artistas locais em eventos promovidos com recursos municipais;

CONSIDERANDOa declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDOos altos índices de contágio da Covid-19 e as medidas sanitárias e de distanciamento social para frear os índices de contaminação; e

CONSIDERANDO o impacto financeiro aos trabalhadores da área da cultura.

DECRETA:

Art. 1º. O "Projeto Cultura em Casa" constitui-se na seleção de artistas locais através de edital de chamamento público para a realização de shows ao vivo com duração mínima de 45 minutos, com transmissão on-line através das redes sociais da Prefeitura de Campo Bom a fim de promover ações culturais de interesse público que atendam as medidas sanitárias e de distanciamento social, em decorrência da pandemia da Covid-19.

Art. 2º. A operacionalização do projeto "Artista Local", em face do Projeto Cultura em Casa, é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Elaborar os modelos de documentação;
II - Redigir o edital de convocação para cadastro e chamamento dos artistas locais;
III – Fazer publicar o edital e demais documentos necessários na página da Prefeitura, na Internet;
IV – Verificar a existência de dotação orçamentária para a ação;
V – Receber as manifestações dos artistas;
VI – Atualizar o Cadastro de Artista Local de Campo Bom;
VII – Conferir a documentação dos inscritos, indeferindo a inscrição no cadastro daqueles que não atenderem aos preceitos legais e regulamentares;
VIII – Integrar a Comissão para escolha dos artistas;

IX – Publicar os resultados das escolhas pela Comissão, no endereço eletrônico https://www.campobom.rs.gov.br/;
X – Orientar os escolhidos quanto aos procedimentos e responsabilidades;
XI – Receber a documentação dos escolhidos, verificando a conformidade dos documentos e das suas declarações;
XII – Elaborar a grade de apresentações, em comum acordo com os selecionados;
XIII – Resolver toda e qualquer dúvida suscitada pelos participantes;
XIV – Proceder à fiscalização da execução dos trabalhos dos selecionados;
XV – Supervisionar os pagamentos a serem realizados pela Secretaria de Finanças;
XVI – Proceder à prestação de contas;
XVII – Adotar as demais providências necessárias para a boa execução do projeto.

Art. 4º. Os artistas locais, que tiverem interesse em participar do Projeto Cultura em Casa, deverão promover o seu cadastro, através de formulário próprio disponível em https://www.campobom.rs.gov.br/.
§ 1º. Os artistas locais, já cadastrados, poderão apenas manifestar o interesse, apresentando o formulário de "Declaração de Interesse de Participação", (disponível em https://www.campobom.rs.gov.br/) acompanhado da documentação atualizada;
§ 2º. Quando do cadastramento o artista deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Quando pessoa física:
a) Formulário de cadastro devidamente preenchido;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Estado Civil;
e) Certidão negativa de débitos conjunta da Receita Federal;
f) Certidão negativa de débitos estaduais;
g) Certidão negativa de débitos municipais;
h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
i) Cópia da GPS (Carnê de Pagamento do INSS) comprovando o último recolhimento previdenciário ou cópia do último contracheque ou ainda declaração da empresa que está vinculado informando que já contribui com o teto máximo da categoria, quando o mesmo possuir qualquer vínculo empregatício;

j) Currículo;
k) Grau de escolaridade;
l) Profissão;
m) Cartão do PIS/PASEP;
n) Dados bancários.

II – Quando pessoa jurídica:
a) Formulário de cadastro devidamente preenchido, assinado pelo representante legal;
b) Contrato Social / Firma Individual;
c) Comprovante de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) Certidão negativa de débitos conjunta da Receita Federal;
e) Certidão negativa de débitos estaduais;
f) Certidão negativa de débitos municipais;
g) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
h) Certificado de Regularidade do FGTS;
i) Comprovante de optante pelo regime simples, quando for o caso;
j) Certidão judicial negativa de insolvência, falência ou concordata;
k) Cópia da RG do representante legal;
l) Currículo;
m) Dados Bancários.

Art. 5º. A escolha de artistas locais (individual ou grupo), para apresentações no Projeto Cultura em Casa, nos termos da Lei Municipal nº 4.620, de 13 de julho de 2017, dar-se-á por Comissão, formada por 3 (três) membros, integrada por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeados por Portaria.

§ 1º. A Comissão reunir-se-á, em data, horário e local, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
§ 2º. Da reunião será lavrada ata circunstanciada, constando no mínimo, a relação de todos os artistas que manifestaram interesse, a forma de escolha e os critérios, incluindo os não selecionados e os respectivos motivos, ficando a mesma arquivada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
§ 3º. Os critérios de que trata § 2º deste artigo são os seguintes:
I - Para a realização do presente projeto, os estilos musicais a serem contemplados serão de acordo com a relação exposta a seguir:
a) Sertanejo: serão selecionados 04(quatro) artistas/grupos;
b) Rock 'n roll: serão selecionados 04 (quatro) artistas/grupos;
c) Rap: serão selecionados 02(dois) artistas/grupos;
d) Música Raiz: serão selecionados 02(dois) artistas/grupos;
e) Música tradicionalista gaúcha: serão selecionados 02(dois) artistas/grupos;
f) Música Popular Brasileira: serão selecionados 02(dois) artistas/grupos;

II - A seleção se dará através de pontuação definida pelos seguintes critérios:
a) Apresenta música autoral: 10 pontos;
b) Possui música própria lançada em CD, plataformas de streaming ou outras formas: 10 pontos
c) Apresenta apenas cover: 05 pontos;
d) Comprova que o cantor e/ou grupo está ativo há pelo menos 01(um) ano: 10 pontos
e) Não ter sido contratado pelo Município de Campo Bom no ano de 2020: 10 pontos

§ 4º. Os artistas/grupos que somarem a maior média serão selecionados dentro do seu estilo musical para integrar a programação do Projeto Cultura em Casa.
§ 5º. Em caso de empate será realizado sorteio, com a presença dos interessados, para desempate.

Art. 6º. Serão escolhidos 16 (dezesseis) artistas (individual ou grupo), dentre os constantes no Cadastro de Artista Local de Campo Bom e que tenham manifestado interesse, para apresentarem-se, no período de 26 de junho a 03 de julho de 2020, podendo a Comissão, se assim, julgar necessário, indicar mais 1 (um), para ocupar a vaga de suplente.
§1º. Caso o número de inscritos ou de selecionados, seja inferior ao previsto no "caput", a Administração Municipal adequará as apresentações no projeto ao número de selecionados.
§ 2º. É vedada a participação de artista (individual ou grupo) em mais de uma apresentação.
§ 3º. Os grupos de artistas deverão ter no máximo 06 (seis) componentes, a fim de obedecer às medidas sanitárias e de distanciamento social.
Art. 7º. Os artistas selecionados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital com a relação dos escolhidos, para confirmarem a participação no evento, perante a Diretoria-Geral de Cultura através do e-mail: cultura@campobom.rs.gov.br ou pelo fone/whatsapp 51 9 9887 1057.
Art. 8º. É vedada ao artista (individual ou grupo), durante a apresentação qualquer manifestação de ordem política, religiosa ou que revele cunho discriminatório ou ofensivo.

Art. 9º. Aos artistas ou grupos de artistas selecionados para o Projeto Cultura em Casa receberão a remuneração de R$500,00 (quinhentos reais) menos impostos.
Art. 10. O pagamento dar-se-á, em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação, atendidas as exigências legais da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 11. O descumprimento das normas estabelecidas na Lei e neste Decreto determinará o cancelamento do nome do artista ou do grupo no Cadastro de Artista Local de Campo Bom, com a proibição de nova inscrição pelo prazo de 05 (cinco) anos, mediante decisão motivada da Comissão criada por este Decreto
Art. 12. Integra este Decreto os seguintes Anexos:
I - Cronograma das ações;
II - Modelo de Edital de Convocação para Cadastramento de Artista Local;
III - Modelo de Ficha de Cadastro de Artista Local;
IV - Modelo de Declaração de Interesse de Participação;
V - Modelo de Edital de Seleção de Artista Local;

Art. 13. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, correndo as despesas pelas dotações próprias do orçamento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CRISTIANA FRAGA DE JESUS,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:C9B3F4E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO CONTRATO Nº 157/2020.

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ 90.832.619/0001-55
CONTRATADA: STUDIO R3 CONTRUCOES EIRELI – CNPJ 26.268.485/0001-92
OBJETO: Reforma e ampliação do Centro Comunitário Cohab Sul.
VALOR: R$ 131.103,46 (cento e trinta e um mil e cento e três reais e quarenta e seis centavos)
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados da data de recebimento da autorização para início dos serviços.

Campo Bom, 12 de junho de 2020.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:A810E606

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 240/2020

PORTARIA Nº 240/2020, de 12 de junho de 2020.

FIXA ESCALA DE PLANTÃO DE FISCAIS NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO/ ICMS

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estado de Calamidade Pública instaurado no município – Decreto Municipal 084/2020 - em virtude de surto epidêmico causado pelo coronavírus (COVID-19), ***RESOLVE:***

Art. 1º- Fixar escala de plantão dos fiscais nos finais de semana e feriados conforme segue:

Nome:	Data:	Telefone:
FELIPE MIOTTO KRONBAUER	06/06/2020 e 07/06/2020 (turno manhã e tarde)	(55)-999225240
ADRIANO VIEIRA		(55) 99696-8329
FELIPE MIOTTO KRONBAUER	11/06/2020 - (turno manhã e tarde)	(55)-999225240
ADRIANO VIEIRA		(55) 99696-8329
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ	13/06/2020 e 14/06/2020 (turno manhã e tarde)	(55)-996531523
MATEUS RICARDO WEBLER		(55)-984543412
FELIPE MIOTTO KRONBAUER	20/06/2020 e 21/06/2020 (turno manhã e tarde)	(55)-999225240
ADRIANO VIEIRA		(55) 99696-8329
GRICELDA RAMOS DOS SANTOS DINIZ	27/06/2020 e 28/06/2020 (turno manhã e tarde)	(55)-996531523
MATEUS RICARDO WEBLER		(55)-984543412

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B38B6F35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 166/2020

DECRETO Nº 166, de 10 de junho de 2020

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4590/2019, de 19 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2020 até o limite de R$ 500,00 (quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2042 - Auxílio Financeiro para a Aquisição de Óculos e Lentes de Contato
33390320000000000000.522 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 500,00
Total..... R$ 500,00
Art. 2º - Para a cobertura dos remanejamentos descritos no artigo acima, serão deduzidos das seguintes
dotações orçamentárias:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
33390910000000000000.47 - Sentenças judiciais
R$ 500,00
Total..... R$ 500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:61320121

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 241/2020

PORTARIA Nº 241, de 12 de junho de 2020.

Ato Concessor de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com proventos integrais.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco,** no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria 120/2018, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 02/04/2018, ao servidor **JORGE LUIZ MULLER GOMES DINIZ,** CPF 279.341.600-20, matrícula 2191, identidade funcional 2191, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, padrão 10, classe E, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.208,35, composto das seguintes vantagens: Vencimento lei municipal 1538/2002, art. 3; 06 Triênios correspondente a 18 anos num percentual de 30% - lei municipal 898/1991, art. 86, §1º; 17 Anuênios correspondente a 17 anos num percentual de 17% - lei municipal 1543/2002, art. 86; adicional de tempo de serviço 25 anos num percentual de 25% - lei municipal 1543/2002, art. 86, a ser custeada por SIMPS – Sistema Municipal de Previdência Social e seu reajuste será efetivado pela paridade.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:16960CD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 242/2020

PORTARIA Nº 242/2020, de 12 de junho de 2020

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

JURANDIR DA SILVA, Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 12/06/2020, à servidora GLADIS APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF 656.808.800-59, cargo de servente, padrão 6, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.605,22 composto das seguintes vantagens: vencimento - Lei Municipal nº 4647 de 2020, art. 1º; adicional por tempo de serviço de 25% referente a 25 anos - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; 18% correspondente a 18 anuênios - Lei Municipal nº 1543 de 2002, art. 86; 15% correspondentes a 3 triênios (9 anos) - Lei Municipal nº 898/91 a ser custeada por SISTEMA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E16C4BA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 081/2020
PROCESSO N° 2450/2020

Respaldado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de material ambulatorial: equipo para nutrição enteral - SMS,** no valor total de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais),** conforme **Ordem de Compra nº 2087/2020,** emitida em favor de **MEGAMEDI FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.559.390/0001-34.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:745D59ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO 073/2020
Dispensa de Licitação 082/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Renata Varreira Silveira (Residencial Flor de Linho)
CNPJ: 35.562.268/0001-00
Objeto: Prestação de serviços de atendimento / internação de J. D. C. Gancine, idoso sob demanda judicial
Valor: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
Vigência: de 10/06/2020 até 09/06/2021
Assinatura: 09 de junho de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:88D34CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO 140/2019
Segundo Adendo
Concorrência 001/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Bolognesi Infra-Estrutura Ltda
CNPJ: 09.513.212/0001-47
Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E REPAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SMOSU, conforme planilha acostada à folha 829, bem como justificativa constante na folha 826 da solicitação SISLAM nº 999.
Valor: O valor referente aos **aditivos** é de **R$ 988.494,43 (novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha orçamentária acostada na folha 829, cópia anexa, a qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrita.
Assinatura: 05/06/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:315F947B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO, PROCESSO REGIDO PELA LEI Nº 13.979/20, ART. 4º-G, COM PRAZOS REDUZIDOS PELA METADE**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020, Processo administrativo nº 2507/2020. OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE PROCEDIMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - SMS**". PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: no dia 22 de junho de 2020 às 16:00 horas**. PRAZO PARA CADASTRO DE DOCUMETAÇÃO E PROPOSTAS: **até às 16:00 horas do dia 22 de junho de 2020.** CERTAME e EDITAL: No endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:5369BB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2767/2020

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR Sabrina Pires Pereira, no cargo de Coordenador do Escritório do Empreendedor, CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo, a partir de 08.06.2020, conforme Lei Municipal nº 6725/2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6C353B7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Decreto Municipal Nº. 2.176/2006 e Decreto Municipal nº 2.604/2013, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços, objetivando eventuais e futuras aquisições de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos e máquinas para o exercício de 2020 (até 31 de dezembro de 2020), diretamente na bomba, nas dependências da Contratada, conforme descrições do edital. O Edital estará disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br, na Prefeitura Municipal (Setor de Licitações), ou ainda poderá ser solicitado pelo email **licitacoespmguarani@hotmail.com**

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:681182B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Hospital Municipal São José, através de sua Responsável Legal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a retificação da publicação da seguinte**DISPENSADE LICITAÇÃO**:

PROCESSO LICITATÓRIO: 07/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NA AREA DE VIGILANCIA E SEGURANÇA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE.
CONTRATADA: **ADEVIR ANTONIO DE LIMA RIBEIRO-ME** CNPJ:27.315.768/0001-00)
****VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 4.900,00 (quatro mil e novencentos reais).***
VIGÊNCIA: 07 meses.
DATA: 01/06/2020.

****Retificado.***

GESSI TERESINHA BONÊS
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:D584DDB0

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, estabelecida na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **GESSI TERESINHA BONÊS** informa a retificação da publicação do seguinte contrato administrativo:
Contrato Administrativo n.º 007/2020; Dispensa de Licitação n.º 06/2020; Contratada: **Adevir Antônio De Lima Ribeiro - Me,** CNPJ (27.315.768/0001-00); objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO NA AREA DE SEGURANÇA E VIGILANCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ; Vigência: 07 meses; Data da assinatura: 01/06/2020; ****Valor total estimado: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)***. Data: 01/06/2020.

****Retificado.***

Ibiraiaras/RS, em 12 de Junho de 2020.

GESSI TERESINHA BONÊS
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:E943A905

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

GESSI TERESINHA BONES - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora CLEUSA TERESINHA VUELMA, matrícula nº 593-2, referente ao período aquisitivo de 16/03/2018 a 15/03/2019, a partir do dia 19/06/2020.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 12 de Junho de 2020.

GESSI TERESINHA BONES
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:0784D546

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.064/2020 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Regulamenta o uso das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde em âmbito Municipal, e dá outras providências.

PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, as disposições da Lei Municipal nº 2.429, de 10/03/2019,

Considerando o que estabelece o documento "Estratégias da OMS sobre Medicina Tradicional - 2014-2023", orientando e incentivando a regulamentação e a utilização das práticas tradicionais como tratamento complementar nos sistemas de saúde;

Considerando as evidências científicas referentes às Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS) produzidas pela Rede de Medicinas Tradicionais, Complementares e Integrativas (MTCI) Américas; pelo Consórcio Acadêmico Brasileiro de Saúde Integrativa (CABSIn); e pelo Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME/OPAS/OMS;

Considerando a Recomendação nº 041/2020, do Conselho Nacional de Saúde, que recomenda ações sobre o uso das práticas integrativas e complementares durante a pandemia da COVID-19; e

Considerando a necessidade de regulamentação do uso das práticas integrativas e complementares no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta o uso das práticas integrativa e complementares pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICEPS), instituído pela Lei Municipal nº 2.429/2019.

Art. 2º O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) do Município de Ibiraiaras tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes para as áreas de Acupuntura, Homeopatia, Medicina Antroposófica, Termalismo Social/Crenoterapia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Arteterapia, Ayurveda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais e afins.

§1º Ficam automaticamente incluídas no PMPICEPS as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares da Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, e pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde.

§ 2º Atualmente já estão sendo desenvolvidas as seguintes atividades: Relógio Biológico das Plantas Medicinais, Fitoterápicos, Auriculoterapia, Reiki, Moxabustão, Massoterapia, Ventosaterapia, Hipnose e Técnicas de Relaxamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde poderá designar um coordenador ou equipe de coordenação do programa, que deverão atuar de acordo com as normas e princípios vigentes, de forma integrada com todos os setores e equipes da área de saúde.

§ 1º Compete à coordenação ou a Secretaria da Saúde a elaboração de Plano de Ação ou de Atividades, de acordo com as disponibilidades existentes.

§ 2º A coordenação deverá, na medida do possível, contemplar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, e entidades associativas e científicas afins, com vistas a garantir a pluralidade de idéias e a participação popular.

§ 3º O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde do Município de Ibiraiaras deverá promover, incentivar e prestar assessoria técnica para implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do município.

§ 4º A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando, de forma integrada, as questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

Art. 4º Os serviços serão prestados por profissionais da rede municipal pública de saúde, após devidamente capacitados e habilitados, ou por profissionais contratados para exercer determinadas Práticas Integrativas e Complementares em saúde.

§ 1º As práticas serão disponibilizadas mediante agendamento, e serão realizadas em uma sala específica junto ao Hospital São José de Ibiraiaras, dentro dos horários normais dos serviços públicos de saúde municipal.

§ 2º Os serviços serão ofertados de acordo com a disponibilidade de profissional para a sua realização, e serão especificados no respectivo Plano de Ação ou de Atividades.

Art. 5º Caberá ao Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PMPICS) promover ações, nas instituições que mantém interface com as atividades propostas, nas áreas de saúde, agricultura, meio ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa, e outras possíveis áreas de interface, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibiraiaras, 12 de junho de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de junho de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:D7716F23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 235/2020 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 02 (dois) dias, à servidora municipal **Cristina Leticia Rugini**, matrícula nº 3690-0, conforme atestado da médica do município, Dra. Patricia Rodrigues de Lara, CRM nº 33.851, a ser suportado pelo município, a partir de 08/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 12 DE JUNHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de junho de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:72B2C310

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 236/2020 DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Concede férias a Servidora Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à Servidora Municipal abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Dias Férias	Dias Abono	Período Aquisitivo	Data Início
3531-9	Geneci Volpatto Barreta	15	-	02/08/2018 a 01/08/2019	15/06/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 12 DE JUNHO DE 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 12 de junho de 2020.

LEONARDO PIVA
Secretário Substituto da Administração e Planejamento

Publicado por:
Valquíria de Mello Pilar
Código Identificador:F99E0426

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 49/2018 - ADITIVO Nº II

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua prefeita municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de junho de 2020:

Aditivo nº II ao Contrato Administrativo n.º 49/2018; Dispensa de licitação n.º 07/2018; Contratada: **CESPRO Processamento de Dados Ltda**; objeto: Prorrogação da vigência do presente contrato administrativo até 05 de junho de 2021; Valor mensal: R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Data de assinatura: 05/06/2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elias ori Machado
Código Identificador:1CC35936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL CMI 003-2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O vereador **ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial CMI 003-2020, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Ibirubá, em conformidade com o Parecer Jurídico, bem como das conclusões do pregoeiro e respectivos membros da equipe de apoio, ao mesmo tempo em que **ADJUDICA** o objeto desta licitação à empresa **REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI**, CNPJ sob n° 22.172.223/0001-79, vencedora do item n° 1, com o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais.

Ibirubá/RS, 15 de junho de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:2FB82B84

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL CMI 003-2020 - SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o contrato n° 006/2020 (Processo n° 006/2020), vinculado ao resultado do Pregão Presencial CMI 003-2020: **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Realcred Prestadora de Serviços - Eireli. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza nas dependências da Câmara Municipal de Ibirubá. **Valor**: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. **Prazo de Vigência**:

15.06.2020 a 14.06.2021, admitida a prorrogação por até 60 meses, nos termos da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Atividade 2804 – Conservação do prédio e manutenção geral da Câmara de Vereadores. Modalidade da Despesa 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Gabinete da Presidência, em 15 de junho de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:D3A0526D

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PREGÃO PRESENCIAL CMI 002-2020 - SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, torna público que celebrou o contrato n° 005/2020 (Processo n° 005/2020), vinculado ao resultado do Pregão Presencial CMI 002-2020: **Contratante**: Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá. **Contratada**: Realcred Prestadora de Serviços - Eireli. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de atendimento (recepção/telefonia) nas dependências da Câmara Municipal de Ibirubá. **Valor**: R$ 1.899,00 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais) mensais. **Prazo de Vigência**: 10.06.2020 a 09.06.2021, admitida a prorrogação por até 60 meses, nos termos da Lei n° 8.666/93. **Dotação Orçamentária**: Atividade 2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Modalidade da Despesa 3390.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas. Elemento da Despesa 3390.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Gabinete da Presidência, em 10 de junho de 2020.

VER. ÉRICO PIMENTEL NOGUEIRA
Presidente do Legislativo Ibirubense.

Publicado por:
Jarbas Rodrigo Ruschel
Código Identificador:2FE5D27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 82/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de grama sintética na quadra de futebol existente na Praça do Campo Municipal, no Município de Ivoti/RS. As propostas serão abertas no dia 1º/07/2020, às 14h. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 12 de junho de 2020 –

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:60A8FB08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI MUNICIPAL N° 6.390/2020
EMENTA: *Altera a Lei Municipal nº 5.541, de 07 de abril de 2015, que Autoriza o Poder Executivo receber em doação, 01 (um) imóvel de propriedade da Empresa L.G.L Empreendimentos Imobiliários Ltda.*
DATA: 09/06/2020

Secretaria de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:33B2A73F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 136/2020.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo de Sindicância Administrativa Investigativa, instaurado pela Portaria nº 1395/2019, **INTIMA** o Sr. **EDERSON SANTOS PEREIRA,** para comparecer à sala da Comissão Permanente de Processos Administrativos, no prédio da Prefeitura Municipal de Osório, situada no 5º andar, junto a Secretaria de Administração, na Av Jorge Dariva, n° 1251, nesta cidade, no dia 19 de junho de 2020, a partir das 10:30 horas, para apurar os fatos narrados nos expedientes 339022/2019, 329408, 333707, 333710, 334225.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 12 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Cassiana Campos dos Anjos de Oliveira
Código Identificador:A1BA862D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 024/2019
CONTRATO N°: IPM SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº: 01.258.027/0003-03
OBJETO: DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2020, o prazo constante na Cláusula Quarta do contrato ora aditado, de contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado (sistema nuvem) de gestão administrativa (lote I), incluindo serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica, provimento de data center e suporte para atendimento de necessidades da administração municipal.
DATA: 24/03/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:0529A7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 153/2019
CONTRATO N°: AZ CONSTRUÇÕES LTDA.,
CNPJ Nº: 73.461.170/0001-47
OBJETO: DO PRAZO CONTRATUAL. Considerando que o Contrato n° 153/2019 teve como data inicial o dia 05 de novembro de 2019, tendo sido paralisado em 12 de novembro de 2020, e reiniciada somente em 28 de maio de 2020, o prazo contratual previsto na cláusula quarta do contrato ora em comento, tem como saldo remanescente de prazo, 82 (oitenta e dois) dias, que findará em 17 de agosto de 2020.
DATA: 12/06/2020

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:E6345630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº14/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO-RS INFORMA: Concorrência Pública nº14/2019: Comunicamos o protocolo de recursos interposto pela empresa JSMAX PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. Abre-se prazo de contrarrazões. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638287/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br / pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 15 de junho de 2020.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:2B586CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL 135/2020

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 100/2020, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do Processo Seletivo nº 100/2020, ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 126, de 03 de junho de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 16 a 17 de junho de 2020,** conforme Decreto nº 60/2014 em seu Art. 1º**.**
ENGENHEIRO MECÂNICO
NOME/CLASSIFICAÇÃO
MIGUEL AFONSO FLACH/1º

I – Os documentos exigidos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º, Decreto nº 185/2017.
II – Revogadas as disposições em contrário, este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE - SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 12 de junho de 2020.

EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Marianna Noms Meirelles
Código Identificador:191C9C3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020

Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios para confecções de kits a serem distribuídos para as famílias dos estudantes que estão com as aulas suspensas em decorrência da calamidade pública pelo novo Coronavírus, COVID-19.

Favorecidos:
Itens 01, 02 e 03 - ADELAIDE BONAFE ALBARELLO, CNPJ: 94.621.703/0001-80, Rua Santos Dumont, nº 385, Centro, Palmitinho/RS, CEP: 98.430-000.
Item 04 e 05 - CEREAIS ALBARELLO LTDA, CNPJ: 87.781.993/0001-64, Rua Olavo Bilac, nº 11, Centro, Palmitinho/RS, CEP: 98.430-000.
Item 06 e 07 - MERCADO E MAGAZINE SILVATTI LTDA, CNPJ: 68.833.219/0001-05, Rua Duque de Caxias, nº 309, Centro, Palmitinho/RS, CEP: 98.430-000.

Valor Total:
Item 1 - R$ 1.746,50 (mil e setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Item 2 - R$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais).
Item 3 - R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais).
Item 4 - R$ 4.546,50 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Item 5 - R$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais).
Item 6 - R$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais).
Item 7 - R$ 1.627,50 (mil seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Fundamentação legal:
Art. 23, inciso II, alínea "a" e art. 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, e **Lei Nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020**, Art. 4º em sua totalidade.

Palmitinho/RS, 12 de Junho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:A23C4009

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 99/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: ADELAIDE BONAFE ALBARELLO
CNPJ: 94.621.703/0001-80
Valor Total: 7.801,50 (sete mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 100/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: CEREAIS ALBARELLO LTDA
CNPJ: 87.781.993/0001-64
Valor Total: R$ 8.956,50 (oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vencimento: 31/12/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 101/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITINHO/RS
Contratada: MERCADO E MAGAZINE SILVATTI LTDA
CNPJ: 68.833.219/0001-05
Valor Total: R$ 5.302,50 (cinco mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos)
Vencimento: 31/12/2020

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecções de kits a serem distribuídos para as famílias dos estudantes que estão com as aulas suspensas em decorrência da calamidade pública pelo novo Coronavírus, COVID-19.

Palmitinho/RS, 12 de Junho de 2020.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Carlos Polesso Gambin
Código Identificador:C330954E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 – Contrato 117/2019. Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 023/2019. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula oitava do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2E646FA8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 – Contrato 116/2019. Contratado: Gente Seguradora. Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 023/2019. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula oitava do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:57906D9D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial para registro de preços de n° 12/2020. Objeto: Aquisição de paralelepípedos de basalto para conserto das ruas municipais. Abertura 25/06/2020, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A0244278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2020

É dispensável a licitação para locação do imóvel sito a Av. João Mosmann Filho, nº 303, Bairro Centro, Parobé/RS, para uso da Secretaria Municipal de Educação, conforme Parecer Jurídico 056/2020, Processo Licitatório n.º 2497/2020, e em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Parobé, 09 de junho de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:D6C9D88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 009/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para ESTAGIÁRIOS para atuar junto as Secretarias Municipais, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 009/2020 de 12/06/2020. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 12 de junho de 2020.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:EA77F7B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

O Plano Municipal de Segurança Pública tem como objetivo, as ações de prevenção aos crimes e à violência.
Os objetivos do PLAMUSP são:
1. Reduzir os homicídios e demais crimes violentos letais;
2. Diminuir a violência doméstica contra a mulher;
3. Reduzir o roubo a pedestres;
4. Reduzir roubo a veículos;
5. Reduzir a perturbação do sossego;
6. Diminuir a vulnerabilidade infantil;
7. Contribuir com a preservação do patrimônio público afeto ao município;
8. Valorizar e assegurar condições de trabalho dignas aos guardas municipais;
9. Investir na capacitação e modernização da Guarda Municipal;
10. Aprimorar os mecanismos de controle e prestação de contas da atividade de segurança pública.

O Plano Municipal de Segurança Pública será disponível, na íntegra, no site pelotas.com.br

Pelotas, 12 de junho de 2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B39C4303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – MÉDICO PLANTONISTA - EDITAL N.º 111 DE 15 DE JUNHO DE 2020 – RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE ABERTURA N.º 109/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO**

PRELIMINAR do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico Plantonista para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais**, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº. 5.738, de 12 de novembro de 2010, Lei Municipal nº 6.512, de 07 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 6.214 de 15 de outubro de 2019.
O resultado Preliminar, Anexo Único do presente Edital, encontra-se disponível no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.*** Outrossim, **COMUNICA** a abertura de prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar, de 16 de junho às 12h do dia 18 de junho de 2020, exclusivamente pelo e-mail ***sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br*** **,** considerando:

a) o recurso deverá ser encaminhado em apenas um arquivo, em formato PDF, a ser anexado no e-mail;
b) obrigatoriamente deverá constar no arquivo elementos identificatórios, como nome completo, CPF e função para a qual se inscreveu;
c) não serão aceitas documentações diversas das apresentadas no ato de inscrição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 15 de junho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:D64FAC00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – OPERADOR DE SERVIÇOS POSTAIS - EDITAL Nº 110/2020 – LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.809/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna público o **RESULTADO FINAL** do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Operador de Serviços Postais**, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal n.º 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa n.º 6.809, de 17 de abril de 2020.

O resultado Final, Anexo Único do presente Edital, encontra-se disponível no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.***

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 15 de junho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recurso
s Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:1FEF8EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - MECÂNICO - EDITAL Nº109/2020 – LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº 6.809/2020

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público **RESULTADO FINAL** DO **PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Mecânico,** para atuação na Gestão de Frotas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003; Lei Municipal nº 6.703, de 1º de julho de 2019; Lei Municipal nº 6.809, de 17 de abril de 2020.
O resultado Final, Anexo Único do presente Edital, encontra-se disponível no ***site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.***

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 15 de junho de 2020.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:08230A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 15/2020: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e formação para as aulas não presenciais na plataforma G suíte para educação, em decorrência da COVID-19. Valor R$ 17.600,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/06/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2D76553C

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2020: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de material para recuperação da caixa dupla redutora da esteira patrimônio nº 9907 localizada na Central de Triagem e Transbordo de resíduos do Município. Valor R$ 6.400,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 12/06/2020.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4D480E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.534, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professores, na Secretaria Municipal da Educação, junto as Escolas Municipais, para substituição de licenças gestantes, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
08	Professor Área I – Educação Infantil	32 h/s
05	Professor Área I – Anos Iniciais	24h/s
02	Professor Área II – Anos Finais – Língua Inglesa	20h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, em virtude de se destinarem a substituir licenças gestantes, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), a contar da assinatura dos mesmos.

Parágrafo único. Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer tempo e/ou quando encerrar a licença gestante da titular substituída.

Art. 4.º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – Educação Infantil:
Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Dotação orçamentária: 600
Contratação por tempo determinado
Valorização dos Profissionais da Educação Infantil – FUNDEB 60%
Recurso: 0031 FUNDEB

II – Anos Iniciais e Anos Finais
Órgão 05 - Secretaria Municipal da Educação
Dotação orçamentária: 600
Contratação por tempo determinado
Valorização dos Profissionais do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:30090362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.535, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 103.029,58, conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0000-Encargos Especiais
0001-Amortização de Dívidas Parceladas
46.90.71-Principal da Dívida por Contrato rec. 1425 Bônus Pré Sal Lei Federal 13.885/19 R$ 103.029,58
TOTAL.....R$ 103.029,58

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial por redução orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1174-Constr.Melhorias Ruas, Pontes Bônus Pré Sal Lei Federal 13885/19
44.90.51-Obras e Instalações(dot. 1438)rec. 1425.....R$ 103.029,58
TOTAL.....R$ 103.029,58

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B5E3CF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020

Comunicamos aos interessados que foi retificada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 031/2020 do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de eletro portáteis e outros, devido a não publicidade no Portal de Compras Públicas. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/06/2020 às 09hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2020.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:CA1B8BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 139, DE 9 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.389/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.441/2019 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.535, de 9 de junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 103.029,58, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.535, de 9 de junho de 2020, conforme descrição:
03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
0000-Encargos Especiais
0001-Amortização de Dívidas Parceladas
46.90.71-Principal da Dívida por Contrato rec. 1425 Bônus Pré Sal Lei Federal 13.885/19 R$ 103.029,58
TOTAL.....R$ 103.029,58

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial por redução orçamentária, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme segue:
06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRANSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS
0111-Fortalecimento e Recuperação da Infraestrutura Urbana/Rural
1174-Constr.Melhorias Ruas, Pontes Bônus Pré Sal Lei Federal 13885/19
44.90.51-Obras e Instalações(dot. 1438)rec. 1425.....R$ 103.029,58
TOTAL.....R$ 103.029,58

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 9 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E4F74E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 59/2020 - CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018.

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 15 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por mais 20 (vinte) dias, **a pedido, através de Protocolo Geral realizado nesta Prefeitura**:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil	Jenifer Sabrina Zuse	46.º

Santo Antônio da Patrulha, 10 de junho de 2020.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Xavier dos Santos
Código Identificador:B8C9A370

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2020

Contratado:Jomar Kaczmarek De Almeida
Objeto: Serviços de vídeo aula informativa, instrutiva sobre o Covid-19, para os grupos de convivência e PAIF do CRAS de São José do Inhacorá.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 036/2020
Vigência: 03 meses
Valor: R$ 40,00 por hora trabalhada
Assinatura: 12/06/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9FDD5E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

Contratado:V.H.H.Ten Kathen
Objeto: serviços de atividades online, através de vídeo aulas de oficina desenvolvidas com os usuários do CRAS.
Licitação: Declaração de Dispensa de Licitação nº 037/2020
Vigência: 03 meses
Valor: R$ 40,00 por hora trabalhada
Assinatura: 12/06/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:27FB7C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2020

Contratada:Enphase Pavimentações Ltda
Objeto: Executar, em regime de empreitada global, a pavimentação asfáltica (capeamento/recapeamento/reperfilagem), tipo PMQ e

CBUQ, numa área total de 16.106,45 m2 e das obras de drenagens, sinalização viária e acessibilidade de ruas da cidade.
Licitação: Tomada de Preços nº 002/2020
Pagamento: 03 parcelas
Preço: R$ 997.600,12
Prazo de execução: 03 meses
Assinatura: 12/06/2020

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:62A72333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.589, DE 11 DE JUNHO DE 2020.

Estabelece horário excepcional de abertura e funcionamento para o comércio de refeições e similares, no próprio local, por BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES em decorrência do Dia dos Namorados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que foi decretado Estado de Calamidade no Município de São Leopoldo, através do Decreto n º 9.482, de 20 de março de 2020, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o contido no Decreto n º 9.563, de 14 de maio de 2020, que estabelece Medidas de Prevenção ao Contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) para o comércio de refeições e similares, no próprio local, por BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES do Município de São Leopoldo;

CONSIDERANDO o sabido aumento de movimento no comércio de refeições e similares, no próprio local, por BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES em decorrência da comemoração do Dia dos Namorados, e que o funcionamento em horário reduzido, conforme instituído pela legislação editada para enfrentamento da pandemia, poderia resultar em maior concentração e indesejável aglomeração de pessoas nestes locais;

D E C R E T A

Art. 1º. Excepcionalmente, em decorrência da data alusiva ao Dia dos Namorados, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas, os BARES, RESTAURANTES E LANCHONETES poderão funcionar, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), das 11:00 (onze horas) às 24:00 (meia-noite), obedecidas as demais restrições impostas pela legislação vigente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 11 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de junho de 2020.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:FDF6FAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA Nº 006/2020

Processo nº 3303/2020 – Ratifico a dispensa de licitação para Locação de Imóvel para Extração de Saibro na localidade de Cruzinha, com base no inciso X do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e no parecer jurídico anexo ao processo.

Taquara, 11 de Junho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:8257F1D5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2020

Processo nº: 2840/2020
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Tipo de julgamento: Menor preço GLOBAL.
Data e Hora: 25 de Junho de 2020 às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para serviços de manutenção de condicionadores de ar tipo SPLIT e de JANELA para a Administração Municipal, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III..
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 11 de Junho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:B1CE7FBC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 034/2020

Processo nº: 2687/2020
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Tipo de julgamento: Menor preço GLOBAL.
Data e Hora: 29 de Junho de 2020 às 09h00min.
Local: Sala de Licitações – 3º Andar da Prefeitura Municipal.
Forma: PRESENCIAL.
Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de SERVIÇO FUNERAL DE FORMA PARCELADA, compreendendo o fornecimento de esquifes e serviços de translado, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO III.
O Edital encontra-se disponível no site Licitacon Cidadão (TCE-RS), ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 11 de Junho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:0E9C65C2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 061/2019

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 061/2019
PROCESSO N°: 2272/2019
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 92.028.265/0001-16.
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES - de forma PARCELADA para as Escolas da Rede Municipal de Ensino (EMEF e EMEI).
Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
OBJETO:
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES - de forma PARCELADA para as Escolas da Rede Municipal de Ensino (EMEF e EMEI), reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico, vigorando a partir de 08/06/2020.
Descrição
Bolacha água e sal R$2,34
Bolacha Maria R$2,25
Farinha de milho média R$2,01
Farinha de trigo especial R$2,19
Óleo de soja R$4,15
Açúcar não refinadoR$2,19
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
JAIME PRETTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08/05/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:CFBB6655

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 141/2019

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 141/2019
PROCESSO N°: 7430/2019
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: empresa MESASUL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNJP Nº 90.028.265/0001-16.
ASSUNTO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de CESTAS BÁSICAS para uso nas Secretarias de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
OBJETO: Fica alterado o Item 1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de CESTAS BÁSICAS para uso nas Secretarias de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, reequilibrando o valor conforme Parecer Jurídico, vigorando a partir de 08/06/2020:
CESTA BÁSICA, padrão R$82,21
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
JAIME PRETTO
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/06/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:8E3D2A5B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:134/2019

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:134/2019
PROCESSO N°: 6312/2019
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: FARMAMD PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP., CNPJ/MF nº 92.037.480/0001-83
ASSUNTO: Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas UBS e nas farmácias básicas municipais.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
OBJETO: Fica alterado o Item 1. DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde, reequilibrando os valores conforme Parecer Jurídico, vigorando a partir de 11/06/2020:
Fita crepe com 16mm de largura x 50m comprimento. R$2,56
Fita micropore medindo 2,5cm de largura x 10m de comprimento. R$1,93
Fita para autoclave com indicador, 19mm x 30m. R$2,90
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
FLÁVIO LUIS MERGEN
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/05/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:E41B4EC6

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2019

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2019
Processo número: 8588/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBS's.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02.
OBJETO: Reequilibrando os valores conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 10/06/2020:
CLONAZEPAM, 2 MG. R$ R$0,050
GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, ampola 10ml. R$0,298
SINVASTATINA, 20 MG. R$0,050
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
JHONATAN BONI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:68E2E29F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2019

ADITIVO: 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 148/2019

Processo número: 8588/2019
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019
Assunto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos de forma parcelada, para dispensação nas farmácias básicas municipais bem como para uso nas UBS's.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 05.531.725/0001-20.
OBJETO: Reequilibrando os valores conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 10/06/2020:
CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. R$0,432
ÁCIDO VALPRÓICO, 50MG/ML, XAROPE, frasco de 100 ml. R$3,710
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.
ASSINATURAS: TITO LIVIO JAEGER FILHO
MARCELO LAPINSCKI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/06/2020

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:1C738264

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA ENVELOPES Nº 02 - TP Nº 017/2020

Em razão da troca na data do feriado de Corpus Christi no Município de Taquara, a publicação da ata nº 060/2020 no Diário Oficial dos Municípios saiu no dia 12 de Junho de 2020, portanto, a Comissão Permanente de Licitações comunica que fica marcado para o dia 17 de Junho de 2020, às 09h00min, a abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas HABILITADAS na primeira fase desta licitação.

Taquara, 12 de Junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Prefeitura Municipal de Taquara

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:E97E729E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ABERTURA ENVELOPES Nº 02 - TP Nº 018/2020

Em razão da troca na data do feriado de Corpus Christi no Município de Taquara, a publicação da ata nº 060/2020 no Diário Oficial dos Municípios saiu no dia 12 de Junho de 2020, portanto, a Comissão Permanente de Licitações comunica que fica marcada para o dia 17 de Junho de 2020, às 09h30min, a abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas – das empresas HABILITADAS na primeira fase desta licitação.

Taquara, 12 de Junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:D734C429

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 036/2020
PROCESSO N°: 2033/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: ECOAR INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO EIRELI
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar Split, para a Secretaria Municipal de Educação.
VALOR DO CONTRATO: O contrato importa em um valor total de **R$ 57.975,00** (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme descrição, marca e modelo constante na tabela abaixo:

Qtde	Item / Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	Condicionador de ar, tipo Split, 18.000 Btus, Q/F / Marca: ELETROLUX VI/VE18R	R$ 1.932,50	R$ 57.975,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal, a liberação do fiscal do contrato, e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da fiscalização do Contrato.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
TIAGO QUEIROZ ORTIZ
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/06/2020

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9E141A8B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2010

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente a Aquisição de móveis, equipamentos e brinquedo para Secretaria de Educação, cujos preços unitários serão divulgados no mural e na Internet:
ALCI N. BECKER & CIA LTDA, itens 07, 11, 12 e 17. (R$3.947,00)
DESIGN RICARDENSE – IDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, itens 01, 02, 03 e 04. (R$1.190,42)
MARILICE KEIL, item 08. (R$598,99)
VITOR L C PATUZZI E CIA LTDA, item 15. (R$2.014,00)
ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, item 05. (R$428,00)
PROJECLASSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, item 9. (R$920,00)
E. D. AZAMBUJA & CIA. LTDA.-EPP, itens 14 e 16. (R$577,25)
DIRCEU LONGO & CIA LTDA.-EPP, item 13. (R$546,30)
PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE – EPP, itens 06 e 10. (R$1.848,00)

Taquara, 12 de Junho de 2020.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:F00037C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2019, DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO.

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI (RS), pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, com sede administrativa na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o n.º 387.952.300-25, residente e domiciliado nesta cidade de Tuparendi, e **VB ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 26.192.048/0001-32, com sede na Rua Ermenegildo Trichês nº 110, na cidade de

Palmitinho (RS), CEP: 98.430-000, representada por sua administradora, Sra. Valesca Bonafé Centenaro, inscrita no CPF sob n.º 017.751.270-95, residente e domiciliada em Palmitinho (RS), de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimida a entrada de luz trifásica no valor de R$3.478,00 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais), correspondente a 1,233% do montante total da obra, constante no item 13.1 da planilha orçamentária (fl. 165).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor do contrato constante na cláusula terceira, item 3.1 do contrato, que passará a ser de R$278.492,15 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 12 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

VALESCA BONAFÉ CENTENARO
VB Engenharia EIRELI

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:2932CE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020, às 8h e 30min do dia 30 de junho de 2020, que visa o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Materiais Ambulatoriais, através do site: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**
Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei n.° 10.520/02. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi site www.tuparendi.rs.gov.brou poderão ser solicitados pelo email licitatuparendi@gmail.com .

Tuparendi, 12 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Iara Ghellar Lunardi
Código Identificador:401AC3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 124/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: **Edifica Engenharia, Arquitetura e Meio Ambiente Ltda.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) e obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para o período de 05 (cinco) anos para os itens 1 e 2 do Pregão Eletrônico 07/2020, sendo 1) o Centro Cultural Celso Kaminski, localizado na Av. Tucunduva, nº 2.667, Centro, Tuparendi/RS. O prédio possui área total de 412,20 m² e 2) o prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Amadeu do Prado Mallmann, localizada na Rua Piratini, nº 104, Centro, Tuparendi/RS.

VALOR TOTAL: R$4.324,17 (quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, considerando o que consta no Edital de Pregão Eletrônico 07/2020 e conforme lei 10.520/02.

Tuparendi (RS), 12 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:7246AA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO N° 125/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI
CONTRATADA: **Comércio de Extintores Santa Rosa Ltda.**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a elaboração de Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) e obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros para o período de 05 (cinco) anos para o item 3 do Pregão Eletrônico 07/2020, sendo Quadra Poliesportiva (coberta, com banheiros e vestiários), localizada na esquina das Rua João XXII com a Rua João Lunardi, centro, no município de Tuparendi (RS).

VALOR TOTAL: R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

MODALIDADE: Fundamentados nas disposições da Lei n.° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, considerando o que consta no Edital de Pregão Eletrônico 07/2020 e conforme lei 10.520/02.

Tuparendi (RS), 12 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0B7CAB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ACELIO G. TUZZIN & CIA LTDA - EPP.

Validade: 22/04/2020 a 21/04/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **ACELIO G. TUZZIN & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.185.600/0001-83, com sede na Rua Santa Rosa nº 275, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Acélio Gabriel Tuzzin, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 09/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 14/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285, de 1º de novembro de 2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 02 – Carga de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijão 13Kg, a partir da

data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 02 – Carga de Gás Liquefeito de Petróleo, Botijão 13Kg, passará de R$ 72,66 (setenta e dois reais e sessenta e seis centavos) **para R$76,14 (setenta e seis reais e quatorze centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 12 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ACÉLIO GABRIEL TUZZIN
Acelio G. Tuzzin & CIA LTDA - EPP

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em ___/____/____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:1FBB60DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA AUTO POSTO MENEGHINI LTDA.

Validade: 07/05/2020 a 06/05/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **AUTO POSTO MENEGHINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.572.381/0001-58, com sede na Av. Mauá nº 1617, Centro, na cidade de Tuparendi, RS, CEP: 98.940-000, neste ato representado por sua Procuradora Senhora Edilene Inês Brun, resolvem, de comum acordo, celebrar o quarto Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 31/2020, proveniente do Pregão Presencial Nº 18/2020, nos termos do Decreto Nº 3.285/2017 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o aumento de preço do item 01 – gasolina comum, a partir da data de publicação deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, de acordo com o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.
O item 01– gasolina comum, passará de R$ 4,208 (quatro reais e duzentos e oito centavos) para R$4,187 (quatro reais, cento e oitenta e sete milésimos de centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 12 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

EDILENE INÊS BRUN
Auto Posto Meneghini LTDA

Aprovado pela Procuradoria Jurídica Em _____/_____/_____
_____

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:DDE8C8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2020 DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA COMPOR 220 (DUZENTOS E VINTE) KITS DE PRODUTOS BÁSICOS EMERGENCIAIS.

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, inscrito no CPF sob o nº 168.207.540-00, residente e domiciliado na cidade de Tuparendi (RS), e **Cooperativa Mista São Luiz Ltda.,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 98.338.072/0029-49, com sede na Avenida Mauá, nº 1876, centro, no município de Tuparendi (RS), representada neste ato por Asilvane Krause, inscrita no CPF sob o nº 907.424.780-68, Coordenadora de supermercado, residente e domiciliada na Rua Jaír Gewehr, nº 36, no município de Tuparendi (RS), CEP 98940-000, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do contrato inserido no §1º da cláusula quarta, passando de R$29.231,48 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) para **R$29.235,80 (vinte e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.
Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 12 de junho de 2020.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

_____
COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:BD5DE86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 35/2020

Contratante: Município de Vale Verde
Contratada: Paula Roberta Kappel
Do Objeto: O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de MÉDICO CLINICO GERAL, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011 e 1.791/2019, das quais o contratado declara estar ciente.
Da vigência: de 15/06/2020 a 15/12/2020 podendo ser renovado por igual período.
Da Remuneração: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá a quantia de R$ 12.326,05 (Doze mil, trezentos e vinte e seis reais e cinco centavos), Padrão 19.

Vale Verde, 15 de junho de 2020

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:31340FC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.099, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 7.099, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, por interesse público, para fins de ampliação das dependências do Museu, o imóvel de propriedade de Sucessores de Otalcino Ortiz, localizado nesta cidade.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais asseguradas pelos inc. IV do art. 7º e inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 182 da Constituição Federal, alíneas "k", "l" e "m" do art. 5º, e artigos 6º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941; bem como nos termos do Processo Administrativo nº 7.990/2020;

DECRETA:

Art. 1o É declarada de Utilidade Pública e Interesse Social para fins de desapropriação, por interesse público para fins de ampliação das dependências do Museu, imóvel de propriedade de Sucessores de Otalcino Ortiz, localizado nesta cidade, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 21.519, Livro nº 2 – Registro Geral, que tem as seguintes dimensões e confrontações:

Um terreno com área superficial de 326,26m2, sem benfeitorias, situado no lado direito sentido Norte-Sul da Rua Osvaldo Aranha, distante 36,05 metros da esquina da Rua Barrão do Triunfo, bairro Centro dessa cidade, com a seguinte descrição no sentido horário: iniciando a descrição no vértice situado no extremo leste-norte do polígono onde forma ângulo de 90º, deste segue 1,13 metros em direção sul confrontando-se pela frente ao Leste com a referida Rua Osvaldo Aranha,; neste ponto forma ângulo de 90º12'23", segue 22,07 metros em direção oeste, confrontando-se ao Sul com terreno de propriedade de Aristides Dorival Brenner: neste ponto forma ângulo de 180º44'40", segue 22,61 metros em direção oeste, confrontando-se ao sul com terreno de propriedade de Aristides Dorival Brenner; neste ponto forma ângulo de 178º56'23", segue 0,28 metros em direção oeste confrontando-se ainda ao Sul com terreno de propriedade de Aristides Dorival Brenner; neste ponto forma ângulo de 90°10'59", agora segue 13,58 metros em direção norte confrontando-se ao Oeste com o lote 18; neste ponto forma ângulo de 89º55'35" segue 22,37 metros em direção leste confrontando-se ao Norte com terreno de propriedade de Sirio Pedrinho Schabbach; neste ponto forma ângulo de 90º, segue 12,00 metros em direção sul confrontando-se ao Leste com terreno de propriedade de Genny Quintana de Carvalho; neste ponto forma ângulo de 270º, segue 22,60 metros em direção leste confrontando-se ao Norte ainda com terreno de propriedade de Genny Quintana de Carvalho até encontrar a linha da frente, fechando a descrição desse polígono. Correspondente terreno ao lote A da quadra 25 do cadastro imobiliário fiscal municipal local. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires, sob o nº 21.519 - Livro nº 2 – Registro Geral.

Art. 2° A desapropriação de que trata este Decreto foi avaliada pelo valor de R$ 212.220,00 (duzentos e doze mil e duzentos e vinte reais).

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A urgência da desapropriação de que trata este Decreto poderá ser alegada na ação judicial a ser ajuizada, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeitos de imissão provisória em sua posse.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 04 de junho de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:F254826D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.050, DE 11 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 7.050, DE 11 DE MAIO DE 2020

Reitera a declaração de estado de calamidade pública e adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Venâncio Aires.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do art. 49 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que "Institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica reiterado o estado de calamidade pública no Município de Venâncio Aires, em razão da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do surto epidêmico de

coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto nº 6.961, de 20 de março de 2020, e reiterado pelo Decreto nº 6.989, de 02 de abril de 2020 e suas alterações.
Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas pelo Decreto Estadual RS nº 55.240/2020 e demais disposições posteriores, assim como as medidas supletivas dispostas neste Decreto.
§ 1º Determina-se o isolamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas das 6h às 21h, e para providências relativas à subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços, e prestação de serviços autorizados ao funcionamento na forma do Decreto RS nº 55.240/2020 e demais disposições posteriores.
§ 2º Ficam interditados, no território do Município praças e parques públicos, bem como águas internas.

Art. 3º O uso de máscara de proteção individual da boca e nariz será obrigatório em todo o território municipal a partir da data de publicação deste Decreto, a todos os cidadãos em circulação no Município.
Seção I
Das medidas de prevenção ao COVID-19
nos estabelecimentos comerciais e industriais

Art. 4º São de cumprimento obrigatório por estabelecimentos comerciais e industriais, restaurantes e lanchonetes, quando permitido o seu funcionamento nos termos do Decreto RS nº 55.240/2020 e demais disposições posteriores, para fins de prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), as medidas dispostas pela Portaria SES nº 270, de 16 de abril de 2020 e suas alterações, assim como as determinações estipuladas no presente Decreto.

Art. 5º O funcionamento dos empreendimentos púbicos e privados seguirá o disposto no Decreto Estadual nº 55.240/2020 e alterações posteriores.
§ 1º Os estabelecimentos comerciais somente poderão funcionar de segunda a sábado; com exceção dos mercados e similares, restaurantes, farmácias, e lancherias a partir das 19h e desde que pelo sistema de entrega a domicílio, que poderão abrir aos domingos.
§ 2º Todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar deverão:
I - trabalhar preferencialmente de portas abertas, com atendimento máximo de 03 (três) clientes por vez, estabelecimentos maiores que 250 metros quadrados podem requisitar reavaliação, que será expedida a título precário autorização de lotação diferenciada por autoridade fiscal que deverá ficar afixada em local visível, com exceção das farmácias, mercados e similares.
II - no caso de prestação de serviços além do limite de atendimento de 03 (três) clientes por vez, deverá ser observada a quantidade de profissional por cliente, um por cada.
III - reservar horário para atendimento de idosos e grupo de risco, sendo este das 08 às 09 horas da manhã.
IV – afixar, em local visível de seus estabelecimentos, informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);
V – diminuir o número de pessoas no local, buscando guardar a distância mínima recomendada de dois metros entre os consumidores.
§ 3º Os estabelecimentos deverão evitar a aglomeração de pessoas nos seus espaços de circulação e dependências, ficando proibido ainda a utilização de mesas em áreas públicas como calçadas.
§ 4º O funcionamento dos salões de beleza, clínicas estéticas e barbearias está autorizado desde que realizado com equipes reduzidas, e com restrição de número de clientes, observado o critério de 01 (um) cliente por profissional, limitado ao máximo de 3 (três) clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes.
§ 5º As academias podem funcionar desde que respeitado o limite máximo de 3 (três) clientes simultâneos, como forma de evitar a aglomeração de pessoas, observada a distância mínima de 2 (dois) metros entre os clientes, bem como a adoção de protocolos de higienização e proibição de circuitos e compartilhamento concomitante de aparelhos.
§ 6º Compreende-se por take-away exclusivamente a atividade de retirada de produtos, adquiridos previamente, por meio eletrônico ou telefone, vedado o ingresso de qualquer cliente no estabelecimento comercial, bem como a formação de filas ou qualquer tipo de aglomeração de pessoas.

Art. 6º Além das medidas determinadas, recomenda-se:
I - o controle de temperatura de funcionários e a restrição da utilização de ar condicionado.
II - sistema de fornecimento de senhas, ou outros meios de agendamento, a fim de evitar aglomerações.
III - entrada de apenas 01 (uma) pessoa por grupo familiar no local, a fim de evitar aglomerações.

Art. 7º A fiscalização das disposições do Decreto RS nº 55.240/2020 e suas alterações, assim como do presente Decreto, dar-se-á pelos Fiscais de Posturas, Tributários, Obras, Trânsito, Sanitários e de Meio Ambiente do Município, sendo que a inobservância de quaisquer determinações desta Seção acarretará em multa de 200 (duzentas) UPM's, aplicada em dobro para o caso de reincidência.

Seção II
Das restrições a eventos e atividades
em locais públicos ou de uso público

Art. 8º Fica vedada a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, em local aberto ou fechado, independentemente de sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração, tipo e modalidade do evento, assim como a aglomeração em praças, parques e áreas públicas, excetuados os eventos e reuniões autorizados nos termos do Decreto RS nº 55.240/2020 e demais disposições posteriores.
Parágrafo único. Os eventos decorrentes de manifestações religiosas deverão obedecer às disposições do Decreto RS nº 55.240/2020.

Art. 9º Fica proibida a abertura de bares, ginásios, quadras de esportes, casas de festas, salões de comunidade e casas noturnas.

Art. 10. Ficam fechados os banheiros públicos que não disponibilizarem sabonete líquido ou outra forma de higienização.
Seção III
Dos Velórios

Art. 11. Ficam canceladas cerimônias de velórios e afins em quaisquer ambientes fechados, excetuadas breves cerimônias de despedida em cemitérios ao ar livre, no intuito de evitar aglomeração de pessoas.

Seção IV
Do Transporte Coletivo

Art. 12. Fica recomendado aos usuários inseridos nos grupos de risco identificados pelos órgãos de saúde, que organizem seus horários de deslocamento de forma a evitar a utilização do transporte coletivo por ônibus e do transporte seletivo por lotação entre 6h e 8h, entre 11h e 13h; e a partir das 17h.

Seção V
Do Transporte Escolar

Art. 13. Fica suspensa a execução da atividade de transporte escolar, no território do Município, pelo mesmo período de suspensão das aulas.

Seção VII
Dos Serviços Públicos e de Interesse Público

Art. 14. Para fins do disposto neste Decreto consideram-se serviços e atividades essenciais, públicos ou privados, aqueles constantes do Decreto Estadual nº 55.240/2020 e alterações posteriores, bem como do Decreto Federal nº 10.282/2020 e alterações posteriores, ou normas que vierem a substituir-lhes.

Seção VIII
Das medidas de prevenção no âmbito da Administração Municipal

Art. 15. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal deverão avaliar a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso de serviços públicos e de interesse público, bem como, outras medidas, considerando a natureza do serviço no período de calamidade pública, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de trabalho, emitindo os regramentos internos necessários.
§ 1º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados, poderão desempenhar suas atribuições em domicílio, em modalidade excepcional de trabalho remoto, ou por sistema de revezamento de jornada de trabalho, no intuito de evitar aglomerações em locais de circulação comum, como salas, elevadores, corredores, auditórios, dentre outros, sem prejuízo ao serviço público.
§ 2º O servidor em regime domiciliar de trabalho deve obrigatoriamente manter-se em sua residência durante o horário de expediente da repartição em que exerce suas atribuições, mantendo relatório semanal de suas atividades, sob pena de incorrer nas penalidades disciplinares descritas pelo Regime Jurídico dos Servidores – Lei nº 3.072, de 32 de dezembro de 2002, e demais responsabilidades civis e penais cabíveis.
§ 3º O trabalho em sistema de revezamento obedecerá escalas de trabalho determinadas para o período mínimo de 07 (sete) dias de trabalho e 07 (sete) dias de afastamento para cada servidor, mantido o funcionamento mínimo dos serviços em cada unidade das repartições.
§ 4º Fica recomendado que as reuniões sejam realizadas, sempre que possível, sem presença física.
§ 5º Fica suspenso o sistema home office e o revezamento nas repartições públicas municipais das Secretarias de Saúde, Habitação e Desenvolvimento Social e de Segurança Pública, de todos os Fiscais Municipais, assim como dos servidores das Secretarias de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura e Serviços Públicos que atuam diretamente em ações vinculadas ao Decreto nº 6.952, de 17 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 16. A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os servidores gestantes e puérperas; com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, exceto aos vinculados aos serviços essenciais de saúde pública que serão avaliados pelo gestor da Pasta; e/ou àqueles portadores de uma ou mais comorbidades a seguir listadas:
I – doença pulmonar crônica;
II – asma moderada a grave;
III – problemas cardíacos graves;
IV – imunocomprometidos em tratamento contra o câncer, transplante de medula óssea ou órgão, deficiências imunológicas, HIV com carga detectável e uso de imunossupressores;
V – obesidade grave (índice de massa corporal – IMC>40);
VI – diabete descompensada;
VII – insuficiência renal com realização de hemodiálise;
VIII – doença hepática descompensada.
Parágrafo único. Os servidores que se enquadrarem nas disposições do caput deverão reportar-se ao Serviço Médico Oficial do Município, para fins de agendamento da perícia necessária.

Art. 17. Os contratos de estagiários da Administração Pública serão revistos pelos gestores responsáveis, de acordo com a atividade desempenhada, podendo ser retomada a atividade no local de estágio; ou dispensado temporariamente o estagiário, com a suspensão do contrato e da percepção de bolsa auxilio, pelo prazo correspondente ao período de estado de calamidade.

Art. 18. Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico da efetividade, devendo ser realizada apenas por meio do crachá de identificação funcional ou outra forma a ser estabelecida pela chefia imediata dos órgãos ou entidades públicas.

Art. 19. Ficam suspensos os prazos de:
I – sindicâncias e os processos administrativos disciplinares;
II – interposição de reclamações e recursos administrativos no âmbito Municipal;
III - nomeações, posses e entrada em exercício dos servidores efetivos ou temporários, cujas convocações tenham sido publicadas anteriormente a este Decreto, bem como os prazos de validade de concursos públicos e processos seletivos ainda vigentes;
§ 1º Excetuam-se ao disposto no inciso III os casos de ingresso de servidores profissionais da saúde e de áreas relativas ao atendimento da população, em caráter de urgência, e decorrentes desta calamidade pública.
§ 2º Excetuam-se ao disposto no inciso II os recursos administrativos decorrentes de processos licitatórios, que deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao@venancioaires.rs.gov.br.

Art. 20. Ficam suspensas pelo período correspondente à calamidade pública as participações de servidores ou de empregados, exceto àqueles relacionados aos serviços de saúde, em eventos ou em viagens interestaduais ou internacionais de capacitação e/ou negócios.
Parágrafo único. Eventuais exceções à regra de que trata o caput deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Saúde, desde que o envolvido assine Termo de Autorização e Responsabilidade.

Art. 21. Os servidores e os empregados públicos que estiverem afastados em decorrência de viagem deverão, antes de retornar ao trabalho, informar via telefone/e-mail ou equivalente, à chefia imediata o local que visitou, apresentando documentos comprobatórios da viagem.
Parágrafo único. Os servidores e os empregados públicos que tem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado também devem informar o fato à chefia imediata.

Art. 22. Aos servidores e aos empregados públicos que apresentem sintomas da COVID-19, conforme boletim epidemiológico da Secretaria da Saúde, bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:
I – os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de quatorze dias ou conforme determinação médica; e
II – os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de quatorze dias, a contar da comunicação formal à chefia, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

Art. 23. Poderá ser exigida compensação de horas pelos servidores públicos em momento posterior.

Art. 24. Ficam suspensas as férias dos profissionais de Saúde do Município, a critério do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25. Serão requisitados servidores públicos da saúde e fiscalização em geral para cumprimento das determinações ora dispostas.

Art. 26. Ficam autorizadas concessões imediatas de licenças-prêmios, avaliadas caso a caso, a critério das chefias imediatas, com a homologação do Prefeito.

Art. 27. Poderão ser requisitados servidores públicos da área da saúde e que estejam em gozo de licença-prêmio, para cumprimento das determinações ora dispostas.

Seção IX
Dos Serviços de Saúde Pública

Art. 28. Ficam imediatamente convocados todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da Administração Pública Municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Plano de Contingência e Ação quanto à epidemia de Coronavírus (COVID-19), que conterá, no mínimo:

I - protocolo clínico para definição de caso suspeito e fluxo de atendimento nas unidades locais do SUS;
II - níveis de resposta;
III - estrutura de comando das ações no Município;
IV - mapeamento da rede SUS, com:
a) definição dos pontos de acesso dos usuários de saúde com sintomas de casos suspeitos;
b) levantamento de leitos hospitalares para internações, bem como dos insumos e aparelhos necessários ao atendimento dos doentes;
c) identificação de fornecedores de bens e prestadores de serviços de saúde, na região, caso seja necessária a contratação complementar.
Parágrafo único. As ações realizadas no âmbito do Município seguirão, em qualquer hipótese, as diretrizes técnicas e clínicas do "Plano de Contingência e Ação Estadual do Rio Grande do Sul para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)" e do "Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)".

Art. 30. A Secretaria Municipal de Saúde fará ampla divulgação, para fins de orientação social, dos riscos e medidas de higiene necessárias para evitar o contágio, bem como dos sintomas da doença e o momento de buscar atendimento hospitalar.
§ 1º As ações de que tratam este artigo poderão ser realizadas por campanhas publicitárias, em meio eletrônico, radiofônico ou televisivo, bem como por meio de orientações virtuais e remotas à população.
§ 2º Os órgãos e entidades públicos do Município difundirão, no âmbito das suas competências, o aplicativo para celular, do Ministério da Saúde, chamado "CORONAVÍRUS - SUS", para utilização pela população.

Art. 31. É recomendável o uso de equipamentos de proteção individual pelos agentes de saúde, bem como a ampliação das medidas de higiene e limpeza nas unidades de saúde, com ampla disponibilização de álcool gel para uso público.

Art. 32. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde estabelecer escalas de trabalho e horários de atendimento nas unidades de saúde do Município, com fins de evitar aglomeração de pessoas e viabilizar o cumprimento dos fluxos e protocolos clínicos de atendimento aos pacientes.

Seção X
Do Atendimento ao Público

Art. 33. Ficam restritas as atividades de atendimento presencial dos serviços, conforme orientação do Ministério da Saúde, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais.
Parágrafo único. Os referidos atendimentos deverão ser realizados, preferencialmente, por meio eletrônico ou telefone.

Art. 34. Fica determinada a disposição de álcool em gel à 70%, em locais acessíveis e visíveis ao público, em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 35. Todo o órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre o Coronavírus.

Seção XI
Dos Serviços Terceirizados e Das Parcerias

Art. 36. Os titulares dos órgãos da Administração Municipal que possuem termos de parceria, bem como contratos de terceirização deverão avaliar, de forma permanente, a possibilidade de suspensão, redução, alteração ou implementação de novas condições temporárias na prestação e acesso ao serviço, bem como outras medidas, considerando sua natureza no período emergencial, o fluxo e aglomeração de pessoas nos locais de atendimento, emitindo os regramentos internos, sem prejuízo dos serviços públicos.

Art. 37. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas conforme protocolos correspondentes.

Seção XII
Dos Aposentados e Pensionistas

Art. 38. Ficam dispensados, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a realização de prova de vida dos aposentados, pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Parágrafo único. Ficam excepcionados da regra prevista neste artigo os casos em que já houve o bloqueio do pagamento, em data anterior a da publicação deste Decreto, ocasião em que deverá ser realizado agendamento individual junto ao Departamento de Inativações e Pensões.

Seção XIII
Dos Serviços Públicos de Assistência Social

Art. 39. Ficam suspensas, a contar da data da publicação deste Decreto, todas as atividades coletivas de Assistência Social.
§ 1º Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal terão suas atividades coletivas suspensas, e o atendimento ao público reorganizado dentro dos padrões recomendados.
§ 2º Os atendimentos individuais serão realizados através de agendamento, mediante prévia análise da necessidade pelas equipes de referência respectivas.
§ 3º O Acolhimento Institucional de crianças, adolescentes e adultos, instituições de longa permanência de idosos, casas lar de idosos, república e albergue manterão atendimento ininterrupto, restringindo visitas institucionais e domiciliares, conforme especificidade.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social organizará, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social, plantão para atendimento de pessoas e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social decorrentes de perdas ou danos causados pela ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e de segurança material e de agravos sociais, decorrentes da epidemia de Coronavírus (COVID-19).
§ 1º Os indivíduos e famílias que acessarem a assistência social deverão ser avaliados pelas equipes de referência ou, na ausência destas, no mínimo por técnicos de nível superior, que poderá realizar o atendimento de forma eletrônica ou por telefone, quando possível.
§ 2º Mediante avaliação realizada na forma do § 1º, serão atendidos, por meio da concessão de benefícios eventuais, os usuários e famílias que apresentarem riscos, perdas ou danos decorrentes de:
I - falta de condições de suprir a manutenção cotidiana, em especial alimentação;
II - necessidades básicas de subsistência, como gás de cozinha e itens de vestuário.
§ 3º Os benefícios previstos no § 2º poderão ser concedidos cumulativamente, mediante expressa manifestação das equipes de referência ou, na ausência dela, de técnico de nível superior.
§ 4º A concessão dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º deste artigo será feita por meio de entregas domiciliares.

Art. 41. A atuação da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social deverá ocorrer conjuntamente com os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 42. A atuação da política de Assistência Social no período da calamidade pública visa as ações de resposta imediata até o retorno progressivo das atividades de rotina da comunidade, de forma a preservar a referência e continuidade do atendimento e acompanhamento dos usuários e suas famílias nos respectivos serviços.

Art. 43. O Conselho Tutelar manterá plantão permanente para atendimento de crianças e adolescentes, visando resguardar os seus direitos.
Parágrafo único. O plantão de que trata este artigo poderá ser feito em regime domiciliar.

Seção XIV
Das Disposições Finais

Art. 44. O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto acarretará na interdição cautelar imediata de 15 (quinze) dias do estabelecimento, aplicando-se ainda cumulativamente, as penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento previstas na Lei nº 2.534, de 29 de dezembro de 1998, que institui o Código de Meio Ambiente e de Posturas e legislações correlatas.
Parágrafo único. O descumprimento das medidas dispostas no caput acarretará na aplicação de medidas penais cabíveis, com a intervenção do Ministério Público e de autoridades policiais e militares

Art. 45. Reitera e ratifica a necessária atuação do Gabinete de Crise em Saúde, criado pelo Decreto nº 6.951, de 16 de março de 2020, e designado por meio de Portaria.

Art. 46. Determina-se:
I – Cancelamento de eventos realizados com aglomeração de pessoas;
II – Adoção de orientações normativas, portarias, boletins divulgados pelos órgãos competentes;
III – Fixação de cartazes em locais públicos com informações sobre os cuidados de prevenção contra o Coronavírus, além de medidas extraordinárias de higienização.

Art. 47. Fica recomendado aos servidores públicos e população em geral que, apresentando um ou mais dos seguintes sintomas de contaminação – apresentação de febre, tosse, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza – adote uma das seguintes providências:
I - acesse Dr. Protege em https://covid.zenvia.com/venancio.rs;
II - comunique pelos Telefones 0800-8858419 do Município, 150 do Ministério da Saúde, ou Vigilância Epidemiológica (51) 997996570; ou
III - procure o Centro Respiratório localizado junto ao Pavilhão São Sebastião Mártir.

Art. 48. Fica recomendado manter-se os ambientes ventilados, evitando o contato físico, compartilhamento de chimarrão e utensílios domésticos, assim como a procura por Repartições Públicas, utilizando-se do telefone e demais meios digitais.

Art. 49. Ficam autorizadas compras emergenciais de equipamentos, medicamentos, insumos e suprimentos por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 50. Recomenda-se que idosos acima de 70 (setenta) anos evitem sair de casa.

Art. 51. Serão requisitados, em virtude da evolução do quadro epidemiológico no Município, hotéis e pousadas para alojamento de profissionais de saúde e pacientes.

Art. 52. Recomenda-se às Concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água a suspensão das leituras de consumo, assim como a não realização de cortes no período correspondente ao presente Decreto e suas alterações.

Art. 53. Ficam automaticamente renovados os alvarás de funcionamento com prazo de vencimento previsto para o período de vigência do presente Decreto, assim como em suas eventuais prorrogações.

Art. 54. Prorroga-se excepcionalmente o prazo para a apresentação da declaração de bens e rendas de agentes públicos municipais, nos termos da Resolução TCE/RS nº 963, de 19 de dezembro de 2012 e da Instrução Normativa TCE/RS nº 5/2020 e suas alterações.

Art. 55. O presente Decreto atende às disposições do Decreto Estadual RS nº 55.240/2020.
§ 1 Todas as disposições do presente Decreto atendem supletivamente às determinações do Decreto Estadual RS nº 55.240/2020.
§ 2º Às eventuais controvérsias, contradições e exceções quanto às disposições deste Decreto, aplicar-se-ão as determinações do Decreto Estadual RS nº 55.240/2020 e suas alterações.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57. Revogam-se os Decretos nºs 6.951, de 16 de março de 2020; 6.989, de 02 de abril de 2020; 6.993, de 06 de abril de 2020; 6.997, de 08 de abril de 2020; 7.000, de 09 de abril de 2020; 7.008, de 16 de abril de 2020; 7.009, de 16 de abril de 2020; 7.010, de 17 de abril de 2020; 7.035, de 30 de abril de 2020 e 7.044, de 07 de maio de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 11 de maio de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:CCE9E640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.082, DE 27 DE MAIO DE 2020

DECRETO Nº 7.082, DE 27 DE MAIO DE 2020

Decreta Estado de Emergência na Saúde Pública Municipal, decorrente de infestação pelo mosquito Aedes Aegypti.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Comunicação Interna nº 7.364/2020, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO os índices de densidade larvária encontrados no Município de Venâncio Aires, que nos coloca em alerta em relação à infestação de Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO que o Município de Venâncio Aires se encontra em situação de surto, uma vez que a incidência é de 108 (cento e oito) casos confirmados;

CONSIDERANDO que a ocorrência de uma epidemia de dengue extrapola a capacidade assistencial das unidades de saúde, pronto atendimentos e hospitais, aumentando a quantidade de consultas médicas, leitos hospitalares, insumos, recursos humanos e materiais;

CONSIDERANDO a previsão de circulação de vírus distintos, causadores das doenças Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, transmitidos pelo mesmo mosquito, o Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO a necessidade de compras, em caráter de urgência, durante uma epidemia, para evitar a expansão de casos da doença e mortes;

CONSIDERANDO que o índice de casas fechadas e as recusas de abertura de casas durante a visita regular dos Agentes de Combate a Endemias impossibilita a execução de controle vetorial e, portanto, aumenta o risco da transmissão das doenças; e a fundamental importância dos servidores públicos de todas as Secretarias, além dos servidores da Saúde para as orientações, informações e ações de combate às arboviroses;

CONSIDERANDO que a declaração do estado de emergência tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem-estar da população;

CONSIDERANDO a necessidade de intervenção imediata por parte da Administração Pública Municipal, a fim de garantir a manutenção da ordem social, bem como a saúde pública dos munícipes, e evitar o aumento dos casos graves da doença, e inclusive óbitos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência na Saúde Pública no Município de Venâncio Aires, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, e para a implementação de ações de combate e prevenção à Dengue, Zika Vírus, Chikungunya e Febre Amarela, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogados enquanto perdurar a situação de emergência.

Art. 2º Fica a Secretaria de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos do Município, ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate aos focos de proliferação do mosquito.
Parágrafo único. A Secretaria de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, e com a finalidade de atender às atividades do programa de combate à dengue, com a anuência jurídica e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor, nos termos da Lei Federal nº 8.080/90.

Art. 4º A Secretaria de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens, insumos de proteção pessoal e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

Art. 5º Determina-se à Secretaria de Fazenda a reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria de Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do Aedes Aegypti e tratamentos das pessoas atingidas pela doença.

Art. 6º Determina-se à Secretaria de Saúde, com o auxílio dos demais órgãos municipais envolvidos nas ações de combate e prevenção à dengue, autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário compreendido entre 8h e 19h, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial se necessário, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas cujos titulares, ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da Secretaria responsável pelo ato.

Art. 7º Recomendam-se todas as medidas possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade com a finalidade de combater os focos do mosquito Aedes aegypti.

Art. 8º Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União e do Estado para atuação integrada e permanente.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 27 de maio de 2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Administração

RAMON SCHWENGBER
Secretário de Saúde

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:139AF0FE

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que suspendeu o contrato em epígrafe, por prazo indeterminado, celebrado com a empresa VANESSA TATIELI SALIN. Sendo que esta publicação deve retroagir seus efeitos a partir de 1º/06/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:295C1F59

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração e ocorre a reabertura do Edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de Licenças de software. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 14 horas do dia 30/06/2020. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:DA0B568F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preço do 4º colocado para o item nº 71 (Dipirona 500mg/ml C/10ml), oriundo do Edital de Pregão Eletrônico 053/2019, que Registrou os preços de Medicamentos para serem distribuídos aos pacientes do SUS. Data da assinatura: 09/06/2020. Validade: 09/02/2021.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:74BA28B1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração e ocorre a reabertura do Edital em epígrafe, que tem por objeto aquisição de composteiras domésticas e sacos de ráfia. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 01/07/2020. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 3983-1000, ramal 211.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:140BB0E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela empresa CONSTRUTORA CHIMARRÃO LTDA contra a decisão da Comissão Permanente de Licitações, face ao resultado do julgamento da habilitação. Abre-se o prazo para impugná-lo, conforme o previsto no Art. 109 I, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93 e suas alterações. 12/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:99F2FC3A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de credenciamento do requerente RUWER & ROSA ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 25, da Lei nº 8.666/93, perante o Edital de Chamamento Público nº 006/2020, que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de oficinas terapêuticas em grupo. Valores conforme o referido Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO 014/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020. - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e RUWER & ROSA ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO LTDA que tem por objeto "Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de oficinas terapêuticas em grupo" Dotação Orçamentária: 08.01.10.302.0104.2056 – Manutenção da saúde mental. Prazo: 25/05/2021. Valor: conforme edital. Data: 05/06/2020.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A237A6E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 50, DE 12 DE JUNHO DE 2020.
CONVOCA CANDIDATO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA o candidato abaixo listado para a contratação temporária, devendo, visto a Pandemia de Covid-19, entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramais 2029 (Janete), 2053 (Lili) ou 2055 (Marciele), ou pelos e-mailsjanete@veranopolis.rs.gov.br(Janete),pessoal@veranopolis.rs.gov.br(Lili) oufolha@veranopolis.rs.gov.br(Marciele), com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de***15 a 19 de junho de 2020***, em horário a ser agendado com as servidoras, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
24/2019	150/2019	159/2019	PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA	6º DARLENE CEPPO

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 12 de junho de 2020.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 12/06/2020

MILTON OLIVO BROETTO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:F42058C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 61, DE 12 DE JUNHO DE 2020

Altera os arts. 11, 30, 33 e 42 do Decreto nº 54, de 13 de maio de 2020 que "Reitera o estado de calamidade pública e adere ao Sistema de Distanciamento Controlado decretado pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de prevenção e de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Xangri-Lá."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, II, da Constituição Federal, do art. 61, IV, art. 110 da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Altera o Art. 11 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. São consideradas integrantes do Grupo de Risco as pessoas com: cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopata isquêmica, arritmias); pneumopatias graves ou descompensados (em uso de oxigênio domiciliar; asma moderada/grave; doença pulmonar obstrutiva crônica - DPOC; imunodepressão; doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); diabetes mellitus, conforme juízo clínico; obesidade mórbida (IMC maior ou igual a 40); doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down); idade igual ou superior a sessenta (60) anos com as comorbidades aqui relacionadas;

gestação de alto risco, além de outras a serem definidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Altera o Art. 30 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A modalidade excepcional de trabalho remoto será obrigatória para os servidores integrantes do Grupo de Risco, conforme previsão do Art. 11 do presente Decreto.

Art. 3º Ficam revogados os incisos II e III do Art. 33 do Decreto nº 54/2020.

Art. 4º Altera o §2º do Art. 34 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 (...)
(...)
§2º Ficam autorizadas realizações de atividades não presenciais pelos profissionais da educação e pelos auxiliares de turma direcionadas aos alunos da rede pública, sob consentimento e autorização das chefias imediatas e, desde que, observada a carga horária máxima de cada cargo no desenvolvimento destas.

Art. 5º Altera o Art. 42 do Decreto nº 54/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. O atendimento presencial nos serviços públicos será realizado observadas as normas gerias de distanciamento controlado previstas neste decreto, com utilização preferencial de meios eletrônicos, telefone e agendamento individual.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de junho de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:62419F04

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.

FAMURS
É no município que tudo acontece.

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.